

[Página Principal](#) > ... > [Os Seus Direitos](#) > [Vítimas de Crimes](#) > [Direitos Das Vítimas – Por País](#) > [Sweden](#)

Direitos das vítimas – por país

Conteúdo fornecido por

Suécia

Suécia



Consideram-se vítimas de crimes as pessoas que tiverem sofrido danos físicos, materiais ou morais diretos em consequência de ato que constitui um crime nos termos da lei nacional.

A lei confere às vítimas de crimes determinados direitos antes, durante e após o processo penal. As vítimas poderão igualmente obter várias formas de apoio e uma indemnização pelos prejuízos sofridos.

Na Suécia, o processo penal começa com a investigação do crime, conhecida como investigação preliminar. Com algumas exceções, é obrigatório iniciar a investigação preliminar sempre que houver motivos para presumir que foi cometido um crime.

A investigação preliminar é efetuada pela Polícia, por vezes sob a condução do Ministério Público. Concluída a investigação, o procurador pode deduzir acusação, e o processo segue para julgamento, ou encerrar o processo, se considerar que não há provas suficientes. Se for deduzida acusação, o processo passa à fase do julgamento. Durante o julgamento, o tribunal aprecia todas as provas recolhidas e decide condenar o arguido pela prática do crime ou absolvê-lo. O tribunal decidirá também se é possível interpor recurso para um tribunal superior.

As vítimas de crimes têm um papel importante no processo e dispõem de certos direitos. Podem participar no processo sem estatuto jurídico especial ou assumir um papel mais ativo constituindo-se parte do processo (assistente). É possível reclamar uma indemnização e/ou prestar apoio à acusação. Em alguns casos, a vítima pode, por iniciativa própria, deduzir acusação particular, se o procurador decidir não o fazer.

Clique nas ligações abaixo indicadas para obter as informações de que necessita

[1 Os meus direitos enquanto vítima de crime](#)

[2 Denúncia do crime e direitos que me assistem durante o inquérito ou julgamento](#)

[3 Os meus direitos após o julgamento](#)

[4 Indemnização](#)

[5 Os meus direitos a apoio e assistência](#)

Última atualização: 15/07/2025

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.